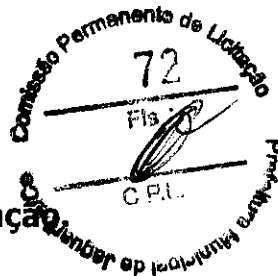


**À ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, SRA. LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES.**

**Concorrência nº 26.07.02/2019**

**Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação**



**PROTOCOLO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**12 SET. 2019**

**ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída sob as leis brasileiras, com sede na rua professora Ângela Pinto, nº 88, bairro da Madalena – Recife – Pernambuco – CEP: 50.710-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16, neste ato, devidamente representada por seus procuradores legais e por seu diretor técnico abaixo assinado, vem, nos autos da Concorrência em epígrafe, com fundamento no artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, ofertar a presente **Impugnação ao Edital de Concorrência nº 26.07.02/2019**, o que faz nos termos das razões de fato e de direito a seguir expostas.

**1. Da tempestividade e do protocolo da presente impugnação.**

Conforme dispõe o item 3.4 do Edital impugnado, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (...)".

Nesse sentido, sendo a data da abertura dos envelopes 13 de setembro de 2019, tem-se que o prazo fatal para apresentação da presente impugnação é 06 de setembro de 2019, o que torna tempestivo o seu protocolo na presente data.

Ademais, informa a Impugnante que está enviando a impugnação tanto por via postal (com postagem dentro do prazo de impugnação), como também está

enviando por e-mail, em que, oportunamente, apresenta também o comprovante de postagem via Correios.

Ressalta a Impugnante que não cabe à Ilma. Comissão impedir a apreciação de impugnações que não tenham sido apresentadas presencialmente, tendo em vista que se trata de um fator inquestionavelmente limitador do exercício do direito de defesa e de petição dos licitantes.

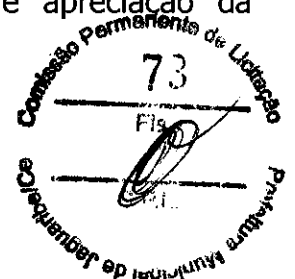
Isto porque a licitação é pública e não está (nem pode ser) restrita a determinada região, sendo descabido requerer que licitantes que estejam sediados em locais distantes do município de Jaguaribe/CE. Tratar-se-ia de limitação geográfica que afetaria sobremaneira o caráter competitivo e de igualdade previstos no artigo 3º da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que prevê a igualdade de condições entre os concorrentes<sup>1</sup>.

Por conseguinte, requer a Impugnante o recebimento e apreciação da presente peça de impugnação.

## 2. Do cabimento.

Trata-se de Impugnação ao Edital de Concorrência nº 26.07.02/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA RECEITA MENSAL DA QUOTA DO FPM DESTINADA AO MUNICÍPIO RESULTANTE DA DIFERENÇA DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE/CE".

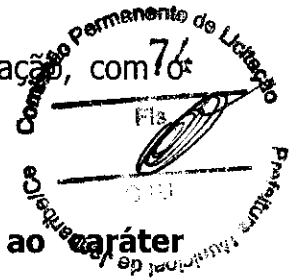
O presente procedimento licitatório, com o objeto acima descrito, foi instruído de acordo com os preceitos dispostos na Lei 8.666/1.993. Ocorre que, muito embora



<sup>1</sup> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

o item 2.2.1 estabeleça as condições de participação do certame, os requisitos de habilitação técnica previstos no item 5.3.3.2 restringem ilegalmente a concorrência no presente Edital.

Nesse sentido, a ADM&TEC apresenta suas razões de impugnação, com intuito de ver sanados os vícios indicados.



### 3. Da necessidade de republicação do Edital. Restrição ao caráter competitivo do certame.

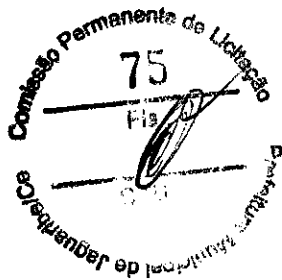
Conforme já exposto, o item 2.2.1 inaugura as condições de participação no certame licitatório, dispondo que:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e também as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

O que se verifica do presente item é a possibilidade de participação tanto de sociedade de advogados quanto de pessoas jurídicas de outras natureza. Tal previsão se coaduna com a melhor prática, na medida em que permite a ampla concorrência entre os licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, princípio previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993<sup>2</sup>.

Em consonância com a previsão contida no dispositivo acima transcrito, o item 5.3.3.1, que trata dos requisitos de habilitação jurídica dos licitantes, assim dispõe:

<sup>2</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. As sociedades de advogados devem ser devidamente registradas na seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente a sede da sociedade licitante.

Ou seja, é necessária a apresentação dos atos constitutivos dos licitantes, sejam estas sociedades de advogados ou não. Na hipótese de o licitante ser firma de advocacia, deve ser apresentado o devido registro na seccional da OAB de seu domicílio. Tal previsão, no entanto, não se estende às demais sociedades/licitantes, na medida em que estas não podem ter registros no órgão de classe dos advogados.

Ocorre que, quando da indicação dos requisitos de qualificação técnica dos licitantes, o Edital peca ao fazer indevida restrição ao caráter competitivo do certame, permitindo tão somente que sociedade de advogados participem da licitação. Vejamos a disposição dos itens de qualificação técnica:

5.3.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;

5.3.3.2- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) responsáveis) técnicos), separadamente, junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da localidade da sede da PROPONENTE;



Nada a questionar acerca do item 5.3.3.1, tendo em vista que este apenas indica a necessidade de demonstrar a qualificação técnica operacional do licitante para a execução do serviço licitado. Por sua vez, o item 5.3.3.2 faz exigência desarrazoada ao prever a necessidade de inscrição da licitante junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Ora, inicialmente é possível notar que a referida exigência em nada se vincula à qualificação técnica dos licitantes, mas sim a um requisito de habilitação jurídica ou de condição de participação do certame, pontos estes já devidamente previstos no Edital, conforme já exposto.

Ademais, se trata de um requisito que se opõe diretamente às indicações de habilitação jurídica e condições de participação no certame previstas anteriormente. Isto por que apenas quem pode obter o referido registro na OAB, indicado no item 5.3.3.2, são sociedades de advocacia.

Ainda que se argumente que em determinada seccional da Ordem haja um procedimento específico de registro de sociedades comerciais no órgão, não há como refletir tal concepção para todos os estados da Federação, de modo que não podem as empresas que estão sediadas em locais onde a OAB não registra sociedades comerciais serem penalizadas por isso e, por consequência, impedidas de participar.

Trata-se de inquestionável desrespeito ao caráter competitivo do certame, bem como aos princípios da impessoalidade e moralidade previstos no já mencionado artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Não há razão efetiva para que este Município impeça licitantes que não tenham caráter de sociedades de advogados de prestar o referido serviço, tendo em vista que não se trata de requisito exclusivo para tais firmas.

Ademais, o requisito de qualificação técnica operacional (previsto para comprovar a capacidade técnica da licitante) já está indicada no item 5.3.3.1, ao prever a necessidade apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, comprovando a prévia ou concomitante prestação de serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto da licitação.



O que se poderia exigir no item 5.3.3.2 é um requisito de qualificação técnica profissional, qual seja, a comprovação de que o responsável técnico é inscrito/registrado na OAB e dispõe de capacidade técnica para realizar o serviço. Entretanto, requerer que a licitante tenha registro na Ordem, na prática, restringe a participação no certame às sociedades de advogados, o que não se admite.

Nesse sentido, reitera a Impugnante que tal previsão é ilegal e atenta contra o caráter competitivo do certame, tornando nulo o presente Edital. Requer, por conseguinte, a retificação do instrumento convocatório para que se exija o registro na OAB tão somente das sociedades de advogados.

Subsidiariamente, requer a Impugnante o esclarecimento, por parte dessa Comissão de Licitação, no sentido de que o requisito previsto no item 5.3.3.2 se refere tão somente ao responsável técnico, ou à Licitante apenas no caso de esta ser sociedade de advogados, de modo que não seja exigível aos concorrentes que não sejam sociedades de advogados a apresentação de qualquer registro junto à OAB.

#### **4. Do pedido**

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, é inegável que as alegações ora apresentadas pela Impugnante merecem guarida. Tais considerações possuem objetivo de garantir uma maior isonomia e respeito à legalidade na condução do presente certame, de modo que sejam evitados maiores prolongamentos e custos decorrentes de eventuais litígios administrativos e judiciais. Nesse sentido, requer a Impugnante que sejam acolhidos os presentes fundamentos para:

(i) Que se adeque o item 5.3.3.2 aos demais termos do Edital e da Lei 8.666/1993, de modo que não se exija aos licitantes que não sejam sociedades de advogados qualquer tipo de inscrição na Ordem de Advogados do Brasil.

(ii) Subsidiariamente, que se esclareça que o requisito previsto no item 5.3.3.2 se refere tão somente ao responsável técnico, ou à Licitante apenas no caso de esta ser sociedade de advogados, de modo que não seja exigível aos

concorrentes que não sejam sociedades de advogados a apresentação de qualquer registro junto à OAB.

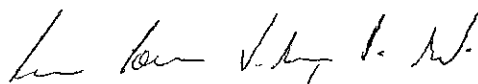
(iii) Que republique o edital com as devidas retificações para que, além das alterações requeridas, seja respeitado o prazo devido de 15 dias entre a publicação do edital e a realização do evento.

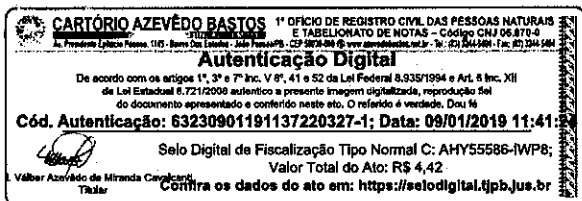
(iv) Por fim, conforme requerido no item 3.2 do Edital, informa a Impugnante o telefone (81) 3037-0258 e o e-mail contato@abreuegoncalves.com.br.

Jaguaribe, 05 de setembro de 2019.

  
Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
CPF nº 005.379.344-72



  
Lucas Gouvea Valença de Melo  
OAB/PE 37.014

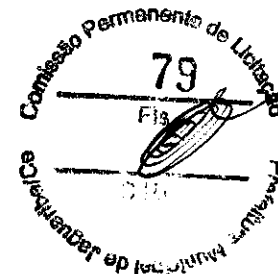


923208

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

**ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**  
CNPJ: 35.328.913/0001-16

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
(Aprovado em assembléia geral extraordinária realizada em 30/10/2018)



**CAPÍTULO I**

Da Denominação, Sede, Abrangência e Duração do **ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**.

Art. 1º - O **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, que adota a denominação fantasia do **ADM&TEC**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se regerá na forma prevista pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com as seguintes características:

- I - a sede e foro do **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, com abrangência de âmbito nacional, situada na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 5, bairro da Torre, Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com CEP 50710-010;
- II - os associados do **ADM&TEC** não respondem solidária, subsidiária ou individualmente pelas obrigações contraídas pela Instituição, salvo nos casos expressos na Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria;
- III - o prazo de duração do **ADM&TEC** é indeterminado e o seu ano social e fiscal é compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.
- IV - a razão social referida neste artigo fará uso da sigla "**ADM&TEC**".

**CAPÍTULO II**

**Das Finalidades e Objetivos Sociais, do Funcionamento e do Patrimônio.**

Art. 2º - O **ADM&TEC**, para todos os efeitos sociais, tem como finalidade primordial a prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Administração da Universidade de Pernambuco - FCAP/UPE, conectados com as atividades públicas e empresariais, sejam elas nacionais ou estrangeiras, bem como a execução ou promoção de atividades nas áreas de ensino, educação, cultura, saúde, trabalho, administração e tecnologia informacional, direitos da cidadania, urbanismo, habitação, saneamento, agricultura e organização agrária, indústria, comércio e serviços, comunicação, energia, transporte, desportos e lazer, pesquisas, desenvolvimento científico e tecnológico, turismo, proteção e preservação do meio ambiente, trânsito e mobilidade urbana, configuradas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º - O **ADM&TEC**, terá como objetivo a prestação de serviços aos seus parceiros, contratantes e conveniados, adotando estruturas flexíveis, obtendo como contrapartida receitas por tais prestações e/ou cooperação inter-institucional, de forma a atender aos programas e projetos relacionados com suas atividades, exercendo, ainda, atividades, na esfera de suas finalidades, de forma gratuita e desde que configurado um interesse público ou social.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos sociais o **ADM&TEC** poderá celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parceria e outros de natureza semelhante, com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras.



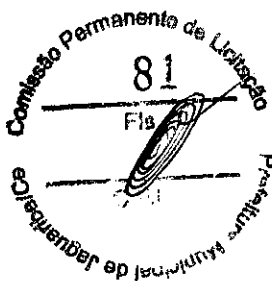


923208

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

Art. 4º - O ADM&TEC, no cumprimento de suas finalidades, tem como objetivos sociais:

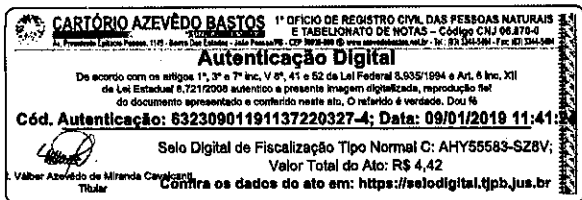
- I - valorizar a instituição de ensino - **FCAP/UPE**, bem como seus professores, alunos e funcionários, promovendo a contínua melhoria da qualidade de ensino e serviços complementares e apoiar outras instituições de ensino superior e técnicas brasileiras, firmando termo de cooperação para tal fim;
- II - elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito socioeconômico e sempre em estreita colaboração com a **FCAP/UPE**, e na sua ausência com qualquer outra Instituição de Ensino Superior ou Técnico do País, pública ou privada;
- III - promoção e execução, sob todas as formas, do desenvolvimento: tecnológico, científico, educacional, cultural e artístico, em especial na área da Ciência da Administração e Tecnologia Informacional, na esfera de sua jurisdição;
- IV - promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, do interesse da comunidade universitária e de outros segmentos da sociedade;
- V - participar e apoiar na elaboração e execução de projetos técnico-científicos, culturais, artísticos e desportivos, viabilizando os recursos financeiros necessários à sua execução e utilizando os benefícios fiscais facultados pela legislação;
- VI - prestação do apoio necessário ao desenvolvimento institucional das entidades que demandem seus serviços. Para atingir tal objetivo se utilizará principalmente dos recursos regionais, em especial do Estado de Pernambuco, através da divulgação de estudos, dados, e diagnósticos indispensáveis à correta orientação das atividades administrativas públicas e empresariais;
- VII - estimular e promover serviços de apoio e consultoria técnica de alto nível, programas de capacitação e prestação de serviços técnico especializados, no atendimento às solicitações de empresas, entidades, órgãos e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, destacando, entre outros: planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimentos nas áreas social, econômica e jurídica, planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de gestão orçamentária e financeira; planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento institucional e de programas de qualificação e atualização profissional, com ênfase na melhoria da qualidade e competitividade de pessoas e organizações; estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados nas áreas social, econômica, jurídica e correlatas; planejamento de políticas de informática, modernização organizacional, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de informatização e suporte a recursos computacionais; estudos, pesquisas e planejamento em recursos hídricos e meio ambiente; estudos, pesquisas e planejamento na aplicação da energia, em suas mais diversas formas;
- VIII - incentivo, promoção e realização do desenvolvimento tecnológico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, estudos, seminários, reuniões de trabalho, publicações e ensaios, nas áreas da administração, tecnologia informacional, agricultura, artes, cultura, educação, engenharia, finanças, auditorias contábeis e tributárias, informática, meio ambiente, saúde, promoção social, turismo e outras afins, ligadas ao desempenho de entidades públicas e/ou organizações sem finalidades lucrativas, bem como para atender às necessidades institucionais próprias;
- IX - instituir e apoiar bolsas de estudos e pesquisas, campos de estágio e de aperfeiçoamento, a docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, para atuarem no desenvolvimento integral da coletividade, mediante financiamento de entidades públicas e privadas;
- X - propiciar, através de estágio, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, atuando no cumprimento da Lei 11.788/2008, na



923208

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

- XI - identificação de instituições de ensino, para as oportunidades de estágios curriculares junto as pessoas jurídicas de direito público e privado; colaboração com o setor público e organizações do terceiro setor, como órgão técnico consultivo e prestador de serviços, na forma extensionista de suas atividades, nos seus campos de atuação já especificados, através de estudos, planos, programas, projetos, seminários, simpósios, conferências e demais atividades e eventos;
- XII - promoção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos na sua área de atuação em todas as suas formas, incluso o campo editorial (livros, revistas, periódicos, encartes, discos, produtos audiovisuais e outros), bem como proporcionando bolsas de estudos e estágios a serem cumpridos em entidades públicas ou privadas situadas no Brasil ou no exterior;
- XIII - promoção, apoio e estímulo à produção cultural e artística e à preservação e difusão do patrimônio cultural brasileiro, se utilizando para tantos dos meios que se fizerem necessários;
- XIV - promoção do intercâmbio e a articulação, nos seus diversos campos de atuação, com organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, podendo, de forma direta ou indireta, executar as ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados;
- XV - instituição ou estruturação de organizações sociais e agências executivas, bem como entidades não governamentais sem finalidades lucrativas, inclusive as destinadas a exercer atividades não exclusivas do poder público;
- XVI - participação da constituição de entidades com finalidades não lucrativas voltadas para atividades correlatas ou afins com as do **ADM&TEC**;
- XVII - apoio, promoção e execução de ações e iniciativas voltadas para a proteção da criança e do adolescente, do idoso, do portador de deficiência, do presidiário e do egresso, bem como de correção de desigualdades pessoais ou regionais, de combate à violência, de proteção ao meio-ambiente, de melhoria da qualidade de vida e da defesa do consumidor;
- XVIII - execução de levantamentos de dados e coleta de informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para atender às necessidades de desenvolvimento de entidades públicas, e de interesse público não governamental;
- XIX - levantar, processar, armazenar, analisar e divulgar dados e informações socioeconômicos, em parceria ou mediante contrato ou acordo formal com entidades públicas ou privadas, interessadas em seus resultados;
- XX - desenvolvimento e disponibilização, para órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais, Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário do País, bem como para organismos sem finalidades lucrativas, internacionais ou estrangeiras, sistemas de informação e software, que atendam suas necessidades presentes e futuras, sempre de acordo com as normas e regras vigentes;
- XXI - apoio, execução e promoção de eventos, tais como: programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora em todas estas atividades elencadas;
- XXII - apoio, organização, planejamento e execução de atividades de desenvolvimento institucional e administrativo, para órgãos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais, Legislativos Federal, Estaduais e Municipais, Poderes Judiciários, Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, bem como entidades não lucrativas, organismos internacionais ou estrangeiros, visando: implantar, reformar, reorganizar e modernizar estruturas administrativas; racionalizar processos administrativos; produzir e realizar programas de qualidade e produtividade; realizar estudos de *layout* físico, institucional e administrativo; elaborar e implantar planos de cargos e salários; realizar processos de seleção de pessoal, concursos públicos e vestibulares; administrar recursos humanos, incluindo: recrutamento, seleção e capacitação; locação de mão-de-obra e terceirização de serviços; desenvolvimento gerencial; qualificação funcional; gestão de recursos humanos, incluindo



- contratação, cessão e terceirização de profissionais e serviços; sistemas de incentivos; avaliação de desempenho funcional e institucional; desenvolvimento de programas de benefícios;
- XXIII - realização de outras atividades correlatas e afins quando solicitadas pelas entidades de direito público, federal, estaduais e municipais dos três Poderes e de entidades de Direito Privado sem finalidades lucrativas;
  - XXIV - representar entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, desde que tenham objetivos técnico-científicos congêneres, buscando parcerias que ampliem a capacidade de bem servir à Região Nordeste, em especial ao Estado de Pernambuco;
  - XXV - promover, mediante planejamento, organização e execução de cursos de formação profissional para as Guardas Municipais, Agentes de Trânsito e de Transportes, na modalidade definida pela Sistema SENASP;
  - XXVI - promover, mediante planejamento, organização e execução de cursos de formação profissional para Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e atividades similares no campo da saúde pública;
  - XXVIII - promover programas de formação continuada para gestores e profissionais em educação bem como, cursos de atualização profissional nas áreas de educação, assistente social, saúde, trabalho e emprego.

Parágrafo Único - Além das atividades enumeradas neste Artigo poderá Diretoria Executiva dispor, normativamente, sobre outras ações a serem executadas pelo ADM&TEC, desde que relacionadas com as suas finalidades estatutárias

Art. 5º - O patrimônio do ADM&TEC será formado por bens e direitos adquiridos sob qualquer forma legalmente admitida, além dos já incorporados na data da presente alteração.

§ 1º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para a FCAP/UEPE, salvo decisão em sentido diverso aprovada por dois terços dos membros votantes em Assembléia Geral específica para tanto, ou a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Estadual de Pernambuco nº 11.743, de 2000 e do seu Regulamento, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, aplicando-se, na espécie, a legislação federal pertinente.

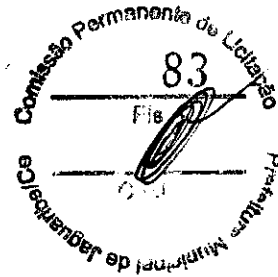
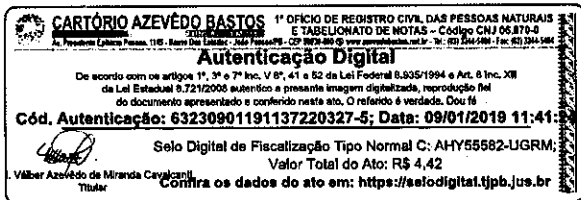
§ 2º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei Estadual de Pernambuco nº 11.743, de 2000, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da sobredita Lei e do seu Regulamento, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, observando-se, igualmente, a legislação federal pertinente.

Art. 6º - A receita do ADM&TEC será constituída:

- I - de contribuições recebidas de seus associados;
- II - de doações, auxílios e subvenções provenientes de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - do produto de serviços prestadas às Instituições e Entidades de natureza pública ou privada, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV - de operações de crédito;
- V - do resultado de aplicações financeiras;
- VI - de receitas auferidas em decorrência de Termos de Parceria, Convênios, Contratos e outros instrumentos legais;
- VII - de outras fontes legalmente admitidas.

### CAPÍTULO III Do Quadro Social, direitos, deveres e penalidades

Art. 7º - O Quadro Social do ADM&TEC será composto, por pessoas físicas e jurídicas, sem finalidades lucrativas, com as seguintes categorias de associados:



- I - efetivos, composto por profissionais indicados por algum dos sócios que integre o quadro societário do ADM&TEC, que será submetido e aprovado em Assembléia convocada para tal fim, que firmaram a adesão ao Estatuto e subscreveram a ata de aprovação do presente Estatuto;
- II - colaboradores, composta por interessados, pessoa natural ou jurídica, em contribuir com o exercício desenvolvimentista da sociedade, previsto neste Estatuto, mediante aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 8º - São direitos dos sócios efetivos do ADM&TEC:

- I - participar com direito a voz e voto das reuniões da Assembléia Geral;
- II - votar e serem votados para o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, bem como para cargo da Diretoria;
- III - requerer a convocação da Assembléia Geral prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Os associados pessoas jurídicas exercerão o direito de voto, quando for o caso, através de um único representante legalmente constituído.

Art. 9º - São deveres dos sócios efetivos do ADM&TEC:

- I - comparecer a todas as reuniões da Assembléia Geral;
- II - prestar toda colaboração à ADM&TEC, dentro de suas possibilidades, no campo profissional e social;
- III - zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, assim como respeitar as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
- IV - exercer diligentemente os cargos para os quais tenha sido eleito.

Art. 10 - Da perda da condição de associado do ADM&TEC:

- I - pela renúncia expressa do sócio;
- II - pelo falecimento, no caso de pessoa natural, e pela cessação de atividades, no caso de pessoa jurídica;
- III - em caso de violação de qualquer dos dispositivos deste Estatuto, desde que por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral.

Art. 11 - Consideram-se infrações a este Estatuto:

- I - o desrespeito ao preceituado neste Estatuto;
- II - comportamento incompatível com a ética profissional e comportamental, bem como a prática de atos não condizentes com a boa reputação e o bom nome do ADM&TEC;
- III - impuntualidade, desinteresse, negligência ou atitude que se assemelhe no cumprimento de tarefas para as quais foi designado.

Art. 12 - O sócio que cometer qualquer dos atos previstos no artigo anterior poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Perda do cargo para o qual foi eleito;
- d) Desligamento da associação.

Parágrafo Único - Para a aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo será necessária a aprovação desta em Assembléia Geral, que determinará qual a penalidade a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida.

#### CAPÍTULO IV Dos órgãos do ADM&TEC e suas atribuições

Art. 13 - O ADM&TEC será composto pelos seguintes órgãos de deliberação e de direção:

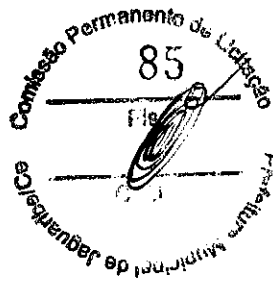
- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.



923208

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

- Art. 14 - A Assembléa Geral, composta pelos associados com direito a voto, é o órgão máximo de deliberação do **ADM&TEC** e será constituída pelos associados efetivos, estes com direito a voz e voto, e pelos demais associados, com direito apenas a voz.
- § 1º - A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 30 de junho, em data previamente marcada e sob a convocação do Presidente, oportunidade em que deliberará sobre as contas e relatórios da Diretoria Executiva, relativos ao exercício anterior, bem como sobre qualquer outro assunto, desde que conste expressamente de seu ato de convocação.
- § 2º - A Assembléa Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante prévia convocação do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, e ainda por solicitação conjunta de pelo menos 05 (cinco) associados com direito a voto.
- § 3º - As reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Assembléa Geral serão convocadas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização, mediante comunicação dirigida a todos os associados com direito a voto ou mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou em qualquer outro jornal local de grande circulação. Deverá constar da comunicação e/ou da publicação a pauta da Assembléa.
- Art. 15 - A Assembléa Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e no seu impedimento pelos seus Diretores Técnico ou Administrativo, sendo as funções de secretário da Assembléa desempenhadas por qualquer dos sócios efetivos, escolhido este pela maioria dos presentes com direito a voto.
- Art. 16 - Em primeira convocação, a Assembléa Geral reunir-se-á com a presença da maioria de seus associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença dos sócios efetivos presentes.
- Art. 17 - Os associados sem direito a voto poderão participar das Assembléas Gerais e se pronunciar sobre assuntos objeto de deliberação.
- Art. 18 - Competirá à Assembléa Geral:
- I - Em Sessão Ordinária:
    - a) aprovar a indicação de associados efetivos, na forma deste Estatuto;
    - b) aprovar ou não as contas da associação com base nos demonstrativos contábeis elaborados pela Diretoria Executiva, mediante parecer do Conselho Fiscal;
    - c) apreciar, discutir e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, bem como o seu Programa Anual.
  - II - Em Sessão Extraordinária:
    - a) alterar o Estatuto, mediante proposta da Diretoria Executiva e parecer, se necessário, do Conselho Consultivo;
    - b) decidir sobre matérias não previstas em seus instrumentos constitutivos e que tenham repercussão sobre as finalidades da associação;
    - c) eleger os membros do Conselho Consultivo;
    - d) eleger o Conselho Fiscal, conforme disposto no Artigo 21, deste Estatuto;
    - e) deliberar sobre todas as demais matérias de sua competência, e aquelas que não sejam objeto de Assembléa Ordinária;
    - f) eleger, empossar e destituir a Diretoria Executiva.
- § 1º - As deliberações sobre a extinção do **ADM&TEC**, alienação e cessão de bens a ele pertencentes, somente poderão ser tomadas com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios com direito a voto.
- § 2º - Não poderá ser objeto de deliberação pela Assembléa assuntos não incluídos na pauta previamente divulgada, excetuando-se a hipótese em que ocorra a concordância plena dos sócios efetivos presentes e ainda que nenhum deles se oponha a deliberar.



§ 3º- Para a validade dos atos previstos no inciso II, alínea "f", deste artigo, em assembléia específica para tal finalidade, devem os associados, com direito a voto, decidir, ao menos, pela maioria absoluta, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.

Art. 19 - O Conselho Consultivo, órgão colegiado, será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, devendo convocar o Conselho semestralmente para reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 20 - Ao Conselho Consultivo compete:

- I - aprovar e/ou alterar os Planos Anuais de Trabalho propostos pela Diretoria Executiva, a fim de serem submetidos à homologação da Assembléia Geral;
- II - deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre a aquisição de bens imóveis;
- III - deliberar sobre a aquisição de bens móveis que ultrapassem o limite 100 (cem) salários mínimos de *per si*, ou quando estas superarem este valor em um único exercício financeiro;
- IV - apreciar, mensalmente, relatório elaborado pela Diretoria Executiva no qual conste pelo menos os seguintes elementos: nome e endereço do cliente, natureza e valor dos serviços, coordenador técnico, prazo para execução e data prevista para conclusão dos trabalhos;
- V - opinar, quando solicitado, sobre a assinatura de acordos, contratos, convênios e outros de natureza semelhante, a serem celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Cabendo ainda acompanhar, através de relatórios trimestrais da Diretoria, o andamento destes.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho atuar, como instância superior, na resolução de conflitos de natureza técnico-operacional existentes entre associados e a Diretoria Executiva, podendo para tanto ser provocado por qualquer das partes.

Art. 21 - O Conselho Fiscal, órgão colegiado, será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, tendo como principal atribuição a fiscalização dos atos de gestão do ADM&TEC.

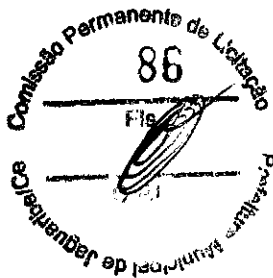
Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, devendo convocar o Conselho mensalmente para reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral propostas de normatização financeira e contábil para a administração desta associação;
- II - fiscalizar a execução financeiro-orçamentária, examinar e aprovar mensalmente o movimento contábil, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e ainda sobre as operações patrimoniais realizadas, estas últimas a fim de serem submetidos à homologação da Assembléia Geral;
- III - elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, parecer sobre o balanço financeiro anual, o qual deverá ser encaminhado à Assembléia Geral para apreciação;
- IV - requisitar, se necessário for, serviços de auditoria externa.

Art. 23 - A Diretoria Executiva, será composta por 03 (três) diretores, eleitos, individualmente para cada cargo específico, entre os sócios efetivos em Assembléia Geral reunida ordinariamente, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

Art. 24 - A Diretoria de Executiva, será composta por 03 (três) Diretores, sendo:  
I - um Diretor Presidente;



- II - um Diretor Técnico; e
- III - um Diretor Administrativo.

**Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:**

- I - convocar Assembleias Gerais extraordinárias, conforme prevê este Estatuto;
- II - convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo, na conformidade do que dispõe este Estatuto;
- III - exercer a Administração Geral do **ADM&TEC**, representando-o, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV - elaborar os Planos Anuais de Trabalho, os Relatórios Anuais da Diretoria e os demonstrativos contábeis;
- V - cumprir e fazer cumprir o previsto nas finalidades sociais do Instituto, convocando sempre que necessário os associados para o desenvolvimento das atividades e ações do **ADM&TEC**.

**CAPÍTULO V**

**Das atribuições dos titulares da Diretoria Executiva do ADM&TEC**

**Art. 26 - São de responsabilidade, do Diretor Presidente do ADM&TEC, as seguintes atribuições:**

- I - representar o **ADM&TEC** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, investido de todos os poderes, podendo substabelecer-los no todo ou em parte, tudo dentro dos reais objetivos, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, o uso da razão social em negócios alheios ou estranhos aos objetivos da associação;
- II - presidir a Assembleia Geral e praticar todos os atos necessários para a sua convocação e realização;
- III - emitir, assinar e endossar cheques, juntamente com o Diretor Administrativo, bem como praticar todos os demais atos relativos ao movimento financeiro;
- IV - providenciar e assinar conjuntamente com o Diretor Técnico, relatórios trimestrais sobre trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, termos de parceria, contratos e convênios, bem como de outros de natureza semelhante;
- V - providenciar e assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os balancetes mensais e, com os demais membros da Diretoria Executiva, os demonstrativos contábeis anuais;
- VI - assessorar o Conselho Consultivo do **ADM&TEC** em tudo que lhe for solicitado;
- VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII - exercer a administração do **ADM&TEC**, praticando todos os atos necessários ao exercício desta função, inclusive representação judicial e extrajudicial;
- IX - baixar Resoluções, Instruções e outros Atos aprovados pela Diretoria Executiva;
- X - providenciar e autorizar a aquisição de bens móveis e demais despesas de valor igual ou inferior a 100 (cem) salários mínimos de *per si*, desde que estas não superem este valor em um único exercício financeiro;
- XI - supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas, mantendo entendimentos e contatos com entidades e instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras, visando atingir, de maneira mais ampla possível, as finalidades e os objetivos do **ADM&TEC**;
- XIII - convocar, sempre que necessário associado para o exercício de atividades ou projetos específicos, bem como indicar o coordenador e responsável técnico por cada projeto, selecionando entre os sócios efetivos e colaboradores com reconhecida competência no objeto;
- XIV - praticar os atos de gestão de recursos humanos, podendo delegá-los ao Diretor Administrativo, excluindo-se a demissão de empregado, que só pode ser efetivada pelo próprio ou de quem estiver no exercício do cargo, e aqueles atos que dependam da ouvida do Conselho Consultivo;
- XV - encaminhar proposta conjunta da Diretoria Executiva de alteração deste Estatuto para o Conselho Consultivo;
- XVI - assinar acordos, contratos, termos de parceria, convênios e outros instrumentos legais com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que digam respeito aos objetivos do instituto;



923208

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

- XVII - rescindir contratos de serviços;
- XVIII - autorizar a aquisição de bens móveis no valor inferior a 100(cem) salários mínimos de *per si*, ou quando estas superarem este valor em um único exercício financeiro.

Art. 27 - Ao Diretor Técnico compete:

- I - coordenar e acompanhar toda a atividade técnica da ADM & TEC, opinando sobre os termos de referência dos serviços e sobre a contratação de serviços e aquisição de equipamentos e bens móveis necessários à execução de convênios, contratos ou projetos de pesquisa;
- II - estudar com o Diretor-Presidente a realização de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante, emitindo o seu parecer técnico;
- III - organizar e assinar com o Diretor-Presidente, relatórios semestrais sobre os trabalhos relacionados com o cumprimento de acordos, contratos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante;
- IV - avaliar a realização e a participação da ADM & TEC em seminários, simpósios, congressos, palestras e estudos, emitindo parecer técnico sobre o assunto;
- V - opinar sobre a indicação do coordenador e responsável técnico por cada projeto a ser desenvolvido, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas;
- VI - substituir o Diretor-Presidente e o Diretor-Administrativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 - Ao Diretor Administrativo compete:

- I - assinar toda a correspondência do ADM&TEC que decorra de ato ou autorização da Assembléia, do Corpo Consultivo ou do Diretor Presidente, e ainda receber, abrir e encaminhar toda a correspondência endereçada ao instituto;
- II - praticar, em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico, os atos de gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de logística necessários ao bom funcionamento do instituto e de dos trabalhos por ele executados;
- III - responsabilizar-se pela organização de fichários, arquivos, biblioteca e almoxarifado, mantendo-os sempre em dia e atualizados;
- IV - responsabilizar-se pelo movimento econômico-financeiro do ADM&TEC;
- V - emitir, assinar e endossar cheques juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Técnico;
- VI - dirigir, orientar e fiscalizar os depósitos e movimento bancário e quaisquer transações com entidades financeiras;
- VII - controlar e fiscalizar os recebimentos e os pagamentos;
- VIII - manter rigorosamente em dia o movimento econômico-financeiro, através elaboração de balancetes mensais e do balanço financeiro anual, respeitando os prazos legais para a elaboração destes, e depois de concluso, enviando o balanço financeiro anual para apreciação e elaboração de parecer pelo Conselho Fiscal;
- IX - a contratação de empregados e de serviços técnicos de pessoa natural ou jurídica, com indicação de salários, honorários, remuneração e ainda de reajustes, desde que autorizado previamente em reunião da diretoria executiva.

Art. 29 - Compete conjuntamente aos titulares da Diretoria Executiva:

- I - propor e acompanhar a realização de contratos, convênios e acordos de cooperação;
- II - avaliar o desenvolvimento dos contratos, acordos, convênios, termos de parceria e outros de natureza semelhante;
- III - propor ao Diretor Técnico a substituição de equipe ou do responsável técnico quando necessário;

## CAPÍTULO VI

### Do Processo Eleitoral e do Preenchimento dos Cargos do ADM&TEC

Art. 30 - As eleições serão convocadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, e realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) a 15 (quinze) dias antes do





término referido, devendo ser realizadas na mesma data para todos os cargos previstos nos órgãos que compõem o ADM&TEC.

Art. 31 - As posses e exercícios dos cargos na Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal terão início no dia primeiro de julho do corrente ano, renovando-se a cada dois anos.

Art. 32 - O processo eleitoral propriamente dito será matéria de aprovação do Conselho Consultivo, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 33 - O preenchimento de cargos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Afastamento temporário no limite de até 180 (cento e oitenta) dias:
  - a) substitui o Diretor Presidente o Diretor Técnico ou Diretor Administrativo;
  - b) substitui o Diretor Técnico, o Diretor Administrativo, acumulando respectivamente seus cargos;
  - c) substitui o Diretor Administrativo o Diretor Técnico;
  - d) substitui o Presidente do Conselho Fiscal, um de seus membros, escolhido temporariamente para este fim;
  - e) substitui o Presidente do Conselho Consultivo um de seus membros, escolhido temporariamente para este fim.
- II - Vacância de Cargo:
  - a) na vacância de cargo de Diretor far-se-á a escolha de seu substituto, para conclusão do mandato, pela Assembléia Geral;
  - b) na vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo far-se-á a escolha de seu substituto, para conclusão do mandato, pela Assembléia Geral;

§ 1º - Em outras situações de afastamento temporário de membros da Diretoria Executiva, caberá à Assembléia Geral decidir sobre a substituição.

§ 2º - Cabe à Diretoria Executiva conduzir todo o processo previsto neste Artigo.

## CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34 - O ADM&TEC reger-se-á pelos seguintes princípios administrativos, a serem normatizados pelo Conselho Consultivo:

- I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e da eficiência;
- II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, respeitada a legislação em vigor;
- IV - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
  - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas de Contabilidade;
  - b) a publicidade através de jornais de grande circulação, inclusive pela internet, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela Entidade, será feita na conformidade do estabelecido do § 2º artigo 29 da Constituição do Estado de Pernambuco e das normas federais aplicáveis.

## CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35 - Os resultados financeiros do **ADM&TEC** que se verificarem ao final de cada exercício serão compulsoriamente reinvestidos nas atividades por ele desenvolvidas, no cumprimento dos seus objetivos sociais, sendo vedada qualquer destinação a título de lucro ou participação.

Art. 36 - É vedada a remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo pelo exercício de tais funções

Parágrafo Único - Na hipótese de que o **ADM&TEC** venha a se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, respeitada a legislação federal aplicável, em especial a Lei 10.637/2002, não podendo a remuneração exceder, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

Art. 37 - Além do pessoal administrativo, por decisão da Diretoria Executiva, poderão ser contratadas pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou jurídicas, para serviços especializados preponderantemente técnicos, conforme disposto neste Estatuto.

Art. 38 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, mediante proposta do Conselho Consultivo, da Diretoria ou por associado, e com aprovação, pelo menos, da maioria absoluta dos associados, com direito a voto, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.

Art. 39 - Para destituir a Diretoria Executiva, ou quaisquer dos seus membros, a Assembléia Geral contará, obrigatoriamente, com a aprovação, ao menos, da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou, pelo menos, um terço, nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - Havendo destituição da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral indicará, na oportunidade, uma junta composta por três sócios para administrar o **ADM&TEC**, respeitado o disposto neste Estatuto, definindo imediatamente nova eleição para, no mínimo, 60 (sessenta) dias após, devendo a nova Diretoria concluir o mandato da destituída.

Art. 40 - O **ADM&TEC** poderá ser extinto, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta de seus sócios efetivos, em Assembléia especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 41 - Os associados efetivos que não participarem de três sessões consecutivas de Assembléias Gerais serão considerados desligados da Associação, salvo por razões justificadas, a critério da Assembléia Geral.

Art. 42 - O associado poderá licenciar-se, por razões pessoais ou profissionais, dos quadros do **ADM&TEC**.



- Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva baixar normas, regulamentos internos e atos necessários à completa e perfeita execução do disposto neste Estatuto.
- Art. 44 - É vedado ao **ADM&TEC** assumir qualquer atitude, compromisso ou assemelhado que tenha direta ou indiretamente natureza política, religiosa ou ideológica.
- Art. 45 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral de 04 de janeiro de 1991, com alterações aprovadas através de Assembléia Geral, com consolidação aprovada na Assembléia Geral realizada na data de 06 de janeiro de 2005, e com esta atualização da consolidação entrará em vigor a partir do seu registro no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife.
- Art. 46 - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1165 - Bairro Vila Esperança - CEP 53020-900 - Recife/PE - Tel: (81) 3445-0888 - Fax: (81) 3344-2441

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

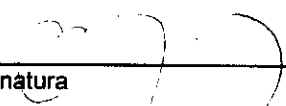
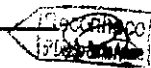
**Cód. Autenticação: 63230901191137220327-13; Data: 09/01/2019 11:41**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY55574-JCRM;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

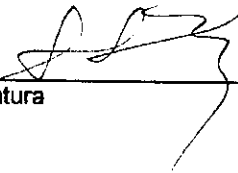
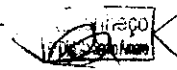


923208  
**ADMITEC**  
 Instituto de Administração e Tecnologia

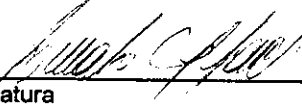

**Nome: Roldão Gomes Torres**  
 Carga: Diretor Presidente  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: Casado  
 Profissão: Professor Universitário  
 Identidade: 1.271.388 SDS/PE  
 CPF: 002.305.964-87  
 Endereço: Rua Elis Regina, 13 Cond. PK Cedros - Aldéia dos Camarás - Camaragibe/PE  
 CEP: 54789-215

Assinatura  

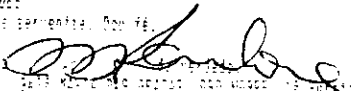
**Nome: Luiz Ribeiro Alves**  
 Carga: Diretor Técnico  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: Casado  
 Profissão: Professor Universitário  
 Identidade: 1.163.009 SSP/PE  
 CPF: 005.379.344-72  
 Endereço: Rua Marques de Tamandaré, 138 apt. 2002 Ed. Marques de Tamandaré - Poço da Panela - Recife/PE - CEP: 52061-176

Assinatura  

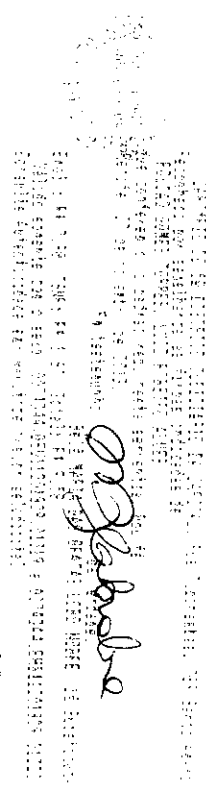
**Nome: Luciano Mauro Porto de Barros Góes**  
 Carga: Diretor Administrativo  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: Casado  
 Profissão: Administrador  
 Identidade: 3.313.585 - SDS/PE  
 CPF: 574.712.824-87  
 Rua Av. Boa Viagem, 5600 apt. 203 Recife/PE - CEP: 51030-000

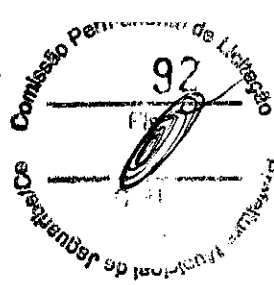
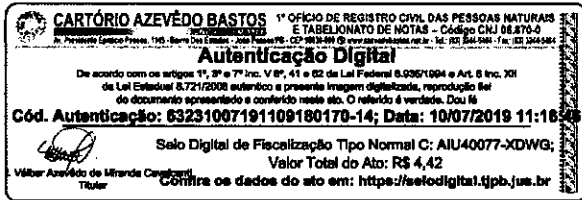
Assinatura  

TESTEMUNHA DO JUZIZADO JUDICIÁRIO DO CARVALO, Sua Testemunha: TFF Bento e...  
 Reconhecido por semelhança a firma: Imagens de  
 LUCIANO MAURO PORTO DE BARROS GÓES  
 no comparecimento ao cartório no presente momento. Dou fé.  
 Recife, 07 de fevereiro de 2019.

  
 TFF Bento e...  
 Reconhecido por semelhança a firma: Imagens de  
 LUCIANO MAURO PORTO DE BARROS GÓES  
 no comparecimento ao cartório no presente momento. Dou fé.  
 Recife, 07 de fevereiro de 2019.

CP.: 50710-010 - Fone: 81 3-  
 w.admtec.org.br





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no ART.14, § 1º, do Estatuto do ADM&TEC, ficam os sócios efetivos convocados a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de junho de 2019, às 10h, em 1a. convocação, e não havendo quorum, em 2a. convocação, às 10h30, como previsto no Art. 16 do Estatuto supra referido, na sala de reuniões do Instituto, localizada na Rua Profª Ângela Pinto, 88 sala 05 – Torre – Recife/PE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Relato das atividades do ADM&TEC, referente ao biênio 2017/2019;
- Apreciação dos balanços financeiros referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- Admissão de novos sócios efetivos;
- Eleger a Diretoria Executiva para o biênio julho-2019/junho-2021;
- Eleger os membros do Conselho Técnico-Consultivo para o biênio julho-2019/junho-2021;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio julho-2019/junho-2021 e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Recife, 04 de junho de 2019.

Prof. Roldão Gomes Torres  
Diretor Presidente  
CPF: 002.305.964-87

Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
CPF: 005.379.344-72

Luciano Mauro Porto de Barros Góes  
Diretor Administrativo  
CPF nº: 574.712.824-87

Tito Leonardo de Sales  
CPF nº: 074.872.034-09

Ana Cláudia Paranhos Macedo  
CPF nº: 488.790.024-49

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-3  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Oura Lázaros - João Pessoa/PB - CEP 51020-900 - Fone: (33) 344.5061 - Fax: (33) 344.5062

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 83231007191109180170-15; Data: 10/07/2018 11:18:48**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U40078-ZZ6Z.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



929948

**ADMITEC**  
 Instituto de Administração e Tecnologia

**CONTINUAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Maria Emília Porto de Barros Góes  
 CPF nº: 288.502.544-15

*Mônica Cristina Feliciano Silva*  
 Mônica Cristina Feliciano Silva  
 CPF nº: 845.302.864-87

*Marcos Vinícius Oliveira Torres*  
 Marcos Vinícius Oliveira Torres  
 CPF nº: 069.644.614-69

Solange Leitão  
 CPF nº: 472.254.754-87

*Prof. José Thomas de Medeiros Correia*  
 Prof. José Thomas de Medeiros Correia  
 CPF nº: 124.070.464-04

*Mariete Gomes Torres*  
 Mariete Gomes Torres  
 CPF nº: 217.975.874-04

*Andréa Gaiardo Monteiro Alves*  
 Andréa Gaiardo Monteiro Alves  
 CPF nº: 054.073.704-68

*Maria das Graças de Andrade Borges*  
 Maria das Graças de Andrade Borges  
 CPF nº: 072.217.033-53

*Antônio Fernando de Oliveira Barros*  
 Antônio Fernando de Oliveira Barros  
 CPF nº: 084.347.954-49

EMOLUMENTOS	R\$	122,63
TSNR	R\$	30,04
FERC	R\$	15,03
FERM	R\$	1,50
FUNSEO	R\$	3,01
ISS	R\$	7,51

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife  
 Ofício: Mabel de Holanda Galvão

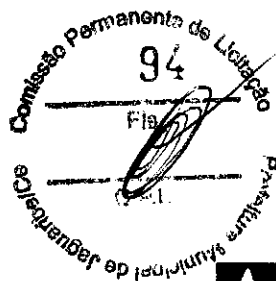
1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho  
 2º Substituto: Manuella Galvão de Seabra | 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresento hoje, protocolado e autenticado sob nº: 929948  
 O que certifico e dou fé. AMÉR. N. 127044

SELO: 0070608.F1106201901.01979

**RECIFE, 4 DE JULHO DE 2018**

Av. Denes Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-180  
 Fone: (81) 3224.4028 - 3224.8689 - Email: atendimento@trtdrecife.com.br



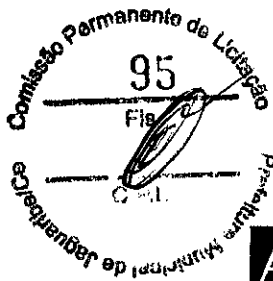
929949

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019.

Aos doze (12) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), na sala do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, associação civil sem fins lucrativos, em sua sede provisória sito à Rua Professora Ângela Pinto, nº 88 sala 05, bairro da Torre, cidade do Recife/PE, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os sócios efetivos do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, conforme lista de presença, para deliberarem os seguintes assuntos definidos no Edital de Convocação a seguir transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO De acordo com o disposto no ART.14, § 1º, do Estatuto do ADM&TEC, ficam os sócios efetivos convocados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de junho de 2019, às 10h, em 1a. convocação, e não havendo quórum, em 2a. convocação, às 10h30, como previsto no Art. 16 do Estatuto supra referido, na sala de reuniões do Instituto, localizada na Rua Prof.ª Ângela Pinto, 88 sala 05 – Torre – Recife/PE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relato das atividades do ADM&TEC, referente ao biênio 2017/2019; b) Apreciação dos balanços financeiros referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018; c) Admissão de novos sócios efetivos; d) Eleger a Diretoria Executiva para o biênio julho-2019/junho-2021; e) Eleger os membros do Conselho Técnico-Consultivo para o biênio julho-2019/junho-2021; f) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o biênio julho-2019/junho-2021 e g) Outros assuntos de interesse da sociedade. Recife, 04 de junho de 2019. Prof. Roldão Gomes Torres Diretor Presidente. A reunião foi presidida pelo Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres, secretariado pelo Diretor Administrativo, Sr. Luciano Mauro Porto de Barros Góes. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente relatou sucintamente as seguintes atividades do ADM&TEC referente ao biênio 2017/18, 2018/19, como segue: **RELATO SUCINTO DAS ATIVIDADES NO BIÊNIO 2017/19** O Instituto ADM&TEC desenvolveu várias atividades técnicas relacionadas ao seu objetivo institucional, a saber: 1) Na área de apoio institucional às prefeituras foram realizadas vários concursos públicos para seleção de funcionários, bem como em alguns casos cursos de aperfeiçoamento ao candidatos classificados, num total de 31 concursos e ou seleções simplificadas. Entre os principais municípios temos: Prefeitura de Toritama (PE); Câmara de Belo Monte (AL); Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribé (PE); Prefeitura de Tacaratu (PE) e Prefeitura de Petrolina (PE); 2) Na área de tecnologia de gestão, foram feitos vários aperfeiçoamentos nas ações internas da elaboração dos concursos públicos, qual seja nas formas de inscrição, leituras das provas através dos bancas especializadas, divulgação dos resultados e acompanhamento on-line dos candidatos das fases dos concursos; 3) Na área de Desenvolvimento Institucional para controles das atividades de tributação das prefeituras foram realizados vários trabalhos de aperfeiçoamento junto a 10 (dez) prefeituras, dentre as quais destacamos: Prefeitura de Barra de São Miguel – AL; Prefeitura de Jeremoabo - BA; Prefeitura de Choró – CE; Prefeitura de Veredinhas – MG; 4) Mudança do endereço e instalações da sede, o Instituto ADM&TEC promoveu a mudança de suas instalações físicas e domicílio fiscal em 2018, da sede original situada no prédio da FCAP/UPE para uma sede em prédio particular, à Rua Professora Ângela pinto, nº 88, sala 05, no bairro da Torre – Recife/PE, já promovendo a atualização documental e registros cartoriais. Sendo essas as principais atividades do ADM&TEC que sucintamente apresentou o Sr. Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres. Em seguida o Presidente colocou para apreciação de todos os balanços contábeis de 2016, 2017 e 2018. Após apreciação de todos e com base na recomendação do Conselho Fiscal os referidos balanços foram aprovados por todos os presentes. Continuando, o senhor presidente passou a palavra ao Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves que após análise curricular apresentou para aprovação de todos, e com base no item I do Art. 7º do Estatuto em vigor, propor a admissão no quadro social do ADM&TEC, na qualidade**

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Roldão', 'Luciano', and 'Luiz'.]*



929949

**ADMITEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

de Sócio Efetivo os seguintes técnicos: Aline Wanêssa Morais de Lima, CPF nº: 009.901.384-37, residente a Rua Manoel de Carvalho, 179 apt. 201 - Afritos - Recife/PE; Amanda Souza Araújo, CPF nº: 099.312.854-86, residente a Rua Dezenove de Novembro, 89 apt. 04 - Madalena - Recife/PE; Valéria Patrícia Santana de Andrade, CPF nº: 717.422.634-53, residente a Rua Ouriço do Mar, 33 Quadra D 13 - Ouro Preto - Olinda/PE e Vera Lucia Cavalcanti de Andrade, CPF nº: 963.331.384-87, residente a Rua do Riachuelo, 521 apt. 204 - Boa Vista - Recife/PE; sendo aprovada por unanimidade a admissão das sócias relacionadas. Continuando a pauta o Senhor Presidente promoveu a eleição da Diretora Executiva, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, sendo apresentada chapa única e para recondução da diretoria atual, sendo eleitos por unanimidade dos presentes os seguintes sócios para o biênio 2019/2021: **Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres**, CPF nº: 002.305.964-87; **Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves**, CPF nº: 005.379.344-72; **Diretor Administrativo, Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes**, CPF nº 574.712.824-87. **Conselho Consultivo: Presidente, José Thomaz de Medeiros Correia**, CPF nº: 124.070.464-04, residente a Rua Setúbal, 984 Apto. 1101, Boa Viagem - Recife/PE; **Conselheiros: Tito Leonardo de Sales**, CPF nº 074.872.034-09, residente a Rua Espadarte, 494 - Brasília Teimosa - Recife/PE e **Solange Leitão**, CPF nº. 472.254.754-87, residente a Rua Francisco da Cunha, 654 apt. 104 - Boa Viagem - Recife/PE. Para o Conselho Fiscal: **Presidente: Monica Cristina Feliciano Silva**, CPF nº 845.302.864-87, residente a Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 116 apt. 701 - Madalena - Recife/PE, **Conselheiros: Marleide Gomes Torres**, CPF nº: 217.975.874-04, residente a Rua Alcina Coelho de Carvalho, 225 apt. 202 - Casa Caiada - Olinda/PE; **Ana Cláudia Paranhos Macedo**, CPF nº 488.790.024-49, residente a Av. Santos Dumont, 420, apt. 1403 - Afritos - Recife/PE. Em seguida a Assembleia decidiu por unanimidade que a posse dos novos membros da Diretoria Executiva será realizada no dia 1º de julho de 2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Prof. Roldão Gomes Torres, pelo Diretor Presidente e demais presentes.

Recife, 12 de junho de 2019

Prof. Roldão Gomes Torres  
Diretor Presidente  
CPF: 002.305.964-87

Luciano Mauro Porto de Barros Góes  
Diretor Administrativo  
CPF nº: 574.712.824-87

Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
CPF: 005.379.344-72

Tito Leonardo de Sales  
CPF nº: 074.872.034-09

Ana Cláudia Paranhos Macedo  
CPF nº: 488.790.024-49

Maria Emília Porto de Barros Góes  
CPF nº: 288.502.544-15

Monica Cristina Feliciano Silva  
CPF nº: 845.302.864-87

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'MAGS', 'MCA', and 'MAB'.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870.0

**Autenticação Digital**

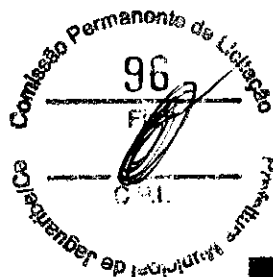
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41º e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63231007191109180170-16; Data: 10/07/2019 11:16:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U40073-5DW1;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



929949

**ADM&TEC**

Instituto de Administração e Tecnologia

**CONTINUAÇÃO**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TECNOLOGIA - ADM&TEC REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019.**

*[Signature]*  
Marcos Vinícios Oliveira Torres  
CPF nº: 069.644.614-69

Solange Leitão  
CPF nº: 472.254.754-87

*[Signature]*  
Prof. José Thomas de Medeiros Correia  
CPF nº: 124.070.464-04

*[Signature]*  
Marleide Gomes Torres  
CPF nº: 217.975.874-04

*[Signature]*  
Andréa Galhardo Monteiro Alves  
CPF nº: 054.073.704-68

*[Signature]*  
Maria das Graças de Andrade Borges  
CPF nº: 072.217.033-53

*[Signature]*  
Antônio Fernando de Oliveira Barros  
CPF nº: 084.347.954-49

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Marcel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Junior Fink  
2º Substituto: Manuelia Caldas de Souza / 3º Substituto: Bruno e Cândido de Silva

Apresentação feita, protocolada e registrada sob nº: 928949  
 O que consta e assinado AVER. N. 127044  
 Selo: 0073460.EFW06201801.01880

RECIFE, 4 DE JULHO DE 2019

Av. Denton Barreto, 180 - Térreo - Recife - CEP 50010-160  
Fone (01) 3224.4026 - 3224.6889 - Email: [estandimento@trtdrecife.com.br](mailto:estandimento@trtdrecife.com.br)

DOCUMENTOS	R\$ 163,45
TSNR	R\$ 37,75
FERC	R\$ 18,53
FERM	R\$ 3,35
FUNSEO	R\$ 2,71
ISS	R\$ 9,26

*[Signatures]*

*[Handwritten notes and signatures]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Barra D'Água - Recife - Pernambuco - CEP 51030-000 - www.cartorioab.com.br - Tel.: (81) 3224.4026

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63231007191109180170-19; Data: 16/07/2019 11:16:48**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIJ40072-GBCD;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



929950

**ADM&TEC**  
 Instituto de Administração e Tecnologia

**ATA DE PRESEÇA**  
 Assembleia Ordinária do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC,  
 Realizada em 12 de junho de 2019.

NOME	ASSINATURA
Prof. Roldão Gomes Torres CPF: 002.305.964-87	
Prof. Luiz Ribeiro Alves CPF: 005.379.344-72	
Luciano Mauro Porto de Barros Góes CPF nº: 574.712.824-87	
Tito Leonardo de Sales CPF nº: 074.872.034-09	
Ana Cláudia Paranhos Macedo CPF nº: 488.790.024-49	
Maria Emília Porto de Barros Góes CPF nº: 288.502.544-15	
Monica Cristina Feliciano Silva CPF nº: 845.302.864-87	
Marcos Vinícios Oliveira Torres CPF nº: 069.644.614-69	
Solange Leitão CPF nº: 472.254.754-87	
Prof. José Thomas de Medeiros Correia CPF nº: 124.070.464-04	
Mariéide Gomes Torres CPF nº: 217.975.874-04	
Maria das Graças de Andrade Borges CPF nº: 072.217.033-53	
Andréa Galhardo Monteiro Alves CPF nº: 054.073.704-68	
Antônio Fernando de Oliveira Barros CPF nº: 084.347.954-49	

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e do Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Miranda Cavalcanti

2º Substituto: Manuella Caldas de Sousa 3º Substituto: Samuel Cândido de Silva

Apresentado no cartório e registrado sob nº: 929950

C que depende de aver. AVER. N. 127044

BELO: 0073460.XNI06201901.01981

RECIFE, 4 DE JULHO DE 2019

Av. Dantas Barreto, 160 - Terraço - Recife - CEP 50010-260

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: [atendimento@1tcrecife.com.br](mailto:atendimento@1tcrecife.com.br)

EMOLUMENTOS R\$	
TSNR	R\$ 26,54
FERC	R\$ 13,27
FERM	R\$ 1,33
FUNSEQ	R\$ 2,66
ISS	R\$ 6,64

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 50740-000 - www.cartoriospb.net.br - Tel: (33) 3344.5044 - Fax: (33) 3344.5044

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 62 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63231007191108180170-20; Data: 10/07/2019 11:16:43**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U40071-1ST3;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



929951

**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

Ao 01 (um) do dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião do Instituto ADM&TEC, sito à Rua Professora Ângela Pinto, 88 sala 05 - Torre - Recife/PE, tomou posse para o período de julho de 2019 a junho de 2021, a contar da presente data, a Diretoria Executiva e os conselheiros consultivos e fiscais do ADM&TEC - Instituto de Administração e Tecnologia, eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de junho de 2019, cuja Ata encontra-se devidamente registrada no 1º Registro de Títulos, Documentos e de Pessoa Jurídica - Recife, para o biênio de julho de 2019 a junho de 2021, os quais foram eleitos os seguintes sócios: para Diretoria Executiva: **Diretor Presidente, Prof. Roldão Gomes Torres**, CPF nº: 002.305.964-87, residente Rua Elis Regina, 13 Cond. Parque Cedros, km 8 – Aldeia dos Camaras – Camaragibe/PE; **Diretor Técnico, Prof. Luiz Ribeiro Alves**, CPF nº: 005.379.344-72, residente a Rua Marques de Tamandaré, 138 apt. 2002 – Casa Forte – Recife/PE; **Diretor Administrativo, Prof. Luciano Mauro Porto de Barros Góes**, CPF nº 574.712.824-87, residente Rua GJ São Jeronimo, 2772 - Aldeia dos Camaras - Camaragibe/PE. Conselho Consultivo: **Presidente, José Thomaz de Medeiros Correia**, CPF nº: 124.070.464-04, residente a Rua Setúbal, 984 Apto. 1101, Boa Viagem - Recife/PE; **Conselheiros: Tito Leonardo de Sales**, CPF nº 074.872.034-09, residente a Rua Espadarte, 494 - Brasília Teimosa - Recife/PE e **Solange Leitão**, CPF nº. 472.254.754-87, residente a Rua Francisco da Cunha, 654 apt. 104 - Boa Viagem - Recife/PE. Para o Conselho Fiscal: **Presidente: Monica Cristina Feliciano Silva**, CPF nº 845.302.864-87, residente a Rua Prof. Anunciada da Rocha Melo, 116 apt. 701 - Madalena - Recife/PE, **Conselheiros: Marleide Gomes Torres**, CPF nº: 217.975.874-04, residente a Rua Alcina Coelho de Carvalho, 225 apt. 202 – Casa Caiada - Olinda/PE; **Ana Cláudia Paranhos Macedo**, CPF nº 488.790.024-49, residente a Av. Santos Dumont, 420, apt. 1403 – Afifitos - Recife/PE. Os eleitos assinaram o presente Termo de Posse na presença dos sócios efetivos na qualidade de testemunhas, que também assinaram o presente Termo e, para constar, foi lavrada o presente Termo de Posse, para os seus devidos efeitos legais.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

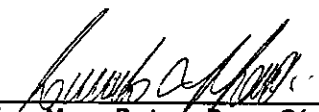
CONFERIDO  
UBIRAJARA

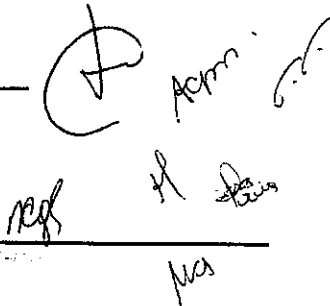
  
\_\_\_\_\_  
Prof. Roldão Gomes Torres  
Diretor Presidente  
CPF: 002.305.964-87

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Luiz Ribeiro Alves  
Diretor Técnico  
CPF nº 005.379.344-72

CONFERIDO  
UBIRAJARA

CONFERIDO  
UBIRAJARA

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Mauro Porto de Barros Góes  
Diretor Administrativo  
CPF nº 574.712.824-87



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-3  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 105 - Bairro Vila Center - São Paulo/SP - CEP: 05318-000 - Fone: (11) 3045-6000 - Fax: (11) 3045-6042

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63231007191109180170-21; Data: 10/07/2019 11:16:58**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUJ40070-59ZF;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



**CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE**  
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3032-4000  
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:  
 [0324641]-LUIZ RIBEIRO ALVES.....

Em Teste da verdade, Recife 04/07/2019  
 Carolina Britanulo do Nascimento Cunha Andrade - Substituta  
 Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta  
 Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivão Autorizado  
 Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivão Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%): R\$0,40 - TSMR(20%): R\$0,80 -  
 FERM(1%): R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL  
 R\$4,91 - SELO DIGITAL Nº 0074005.LSC06201902.G4005  
 Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE**  
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3032-4000  
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:  
 [0317336]-ROLDÃO GOMES TORRES.....

Em Teste da verdade, Recife 04/07/2019  
 Carolina Britanulo do Nascimento Cunha Andrade - Substituta  
 Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta  
 Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivão Autorizado  
 Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivão Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%): R\$0,40 - TSMR(20%): R\$0,80 -  
 FERM(1%): R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL  
 R\$4,91 - SELO DIGITAL Nº 0074005.HOE06201902.D4037  
 Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE**  
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3032-4000  
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:  
 [0136105]-LUCIANO MAURO PORTO DE BARROS GOES.....

Em Teste da verdade, Recife 04/07/2019  
 Carolina Britanulo do Nascimento Cunha Andrade - Substituta  
 Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta  
 Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivão Autorizado  
 Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivão Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%): R\$0,40 - TSMR(20%): R\$0,80 -  
 FERM(1%): R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL  
 R\$4,91 - SELO DIGITAL Nº 0074005.PKLO6201902.Q4040  
 Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

929951

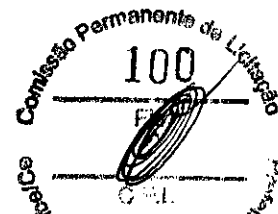
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Barra D'Água - Janguari - Pernambuco - CEP 55070-000 - Fone: (51) 344-3468 - Fax: (51) 344-3464

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V Pº, 41 e 82 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63231007191109180170-22; Data: 10/07/2019 11:16:48**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU40069-N2V3;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42


Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tabelião  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

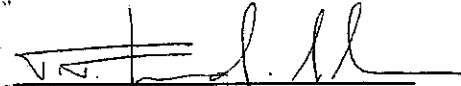


929951  
**ADM&TEC**  
Instituto de Administração e Tecnologia

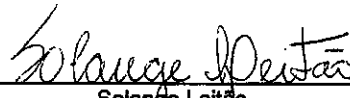
**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

**CONSELHO CONSULTIVO**

  
Prof. José Thomas de Medeiros Correia  
Presidente do Conselho Consultivo  
CPF nº: 124.070.464-04


  
Tito Leonardo de Sales  
Conselheiro do Conselho Consultivo  
CPF nº 074.872.034-09

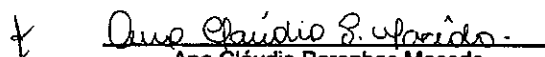
COMPROVANTE  
MAG 2019

  
Solange Leitão  
Conselheira do Conselho Consultivo  
CPF nº. 472.254.754-87


**CONSELHO FISCAL**


  
Monica Cristina Feliciano Silva  
Presidente do Conselho Fiscal  
CPF nº 845.302.864-87

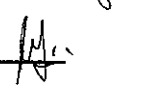
  
Marleide Gomes Torres  
Conselheira Fiscal  
CPF nº: 217.975.874-04

  
Ana Cláudia Paranhos Macedo  
Conselheiro Fiscal  
CPF nº: 488.790.024-49

**TESTEMUNHAS:**

  
Guilherme Ricinneson Mendes de Lima  
Sócio Efetivo

  
Vera Lúcia Andrade  
CPF: 968.331.304-87  
Sócio Efetivo



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0  
 De acordo com os artigos 11, 3º e 7º Inc. V B, 41 e 82 da Lei Federal 8.006/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente invenção digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 63231007191109180170-23; Data: 10/07/2019 11:16:40**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U40088-L11N;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://sisdigital.fpb.jus.br>



929951

**CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE**  
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000  
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Rêhelo Roma

Reconheço por semelhança a firma de:  
 [0423765] - SOLARGE LEITAO

Em Teste da verdade, Recife 04/07/2019  
 [ ] Carolina Eustáquio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta  
 [ ] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta  
 [ ] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivente Autorizado  
 [ ] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivente Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%) R\$0,40 - TSNR(20%) R\$0,80 - FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL: R\$4,91 - SELC DIGITAL Nº 0074005.YH806201802.04007  
 Consulte Autenticidade em: [www.tpe.jus.br/selcdigital](http://www.tpe.jus.br/selcdigital)

**CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE**  
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000  
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Rêhelo Roma

Reconheço por semelhança a firma de:  
 [0315972] - MARLEIDE GOMES TORRES

Em Teste da verdade, Recife 04/07/2019  
 [ ] Carolina Eustáquio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta  
 [ ] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta  
 [ ] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivente Autorizado  
 [ ] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivente Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%) R\$0,40 - TSNR(20%) R\$0,80 - FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL: R\$4,91 - SELC DIGITAL Nº 0074005.PKJ08201903.04008  
 Consulte Autenticidade em: [www.tpe.jus.br/selcdigital](http://www.tpe.jus.br/selcdigital)

**CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE**  
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6000  
 Tabelião Interino - Carlos Alberto Rêhelo Roma

Reconheço por semelhança a firma de:  
 [0096317] - ANA CLAUDIA PARANHOS MACEDO

Em Teste da verdade, Recife 04/07/2019  
 [ ] Carolina Eustáquio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta  
 [ ] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta  
 [ ] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivente Autorizado  
 [ ] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivente Autorizado

Emol: R\$3,59 - FERC(10%) R\$0,40 - TSNR(20%) R\$0,80 - FERM(1%) R\$ 0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL: R\$4,91 - SELC DIGITAL Nº 0074005.BOEO6201802.04012  
 Consulte Autenticidade em: [www.tpe.jus.br/selcdigital](http://www.tpe.jus.br/selcdigital)

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife  
 Oficial: Mabel de Hollanda Caldas  
 1º Substituta: Joice Alberto Manuêla Lisboa Silva  
 2º Substituta: Manuêla Caldas de Menezes / Substituta: Sandro Campido da Silva

Apresentado hoje para registro e registrado sob nº: 929951  
 C que contém o valor de: AVER. N. 127044

SELO: 0073460.YHR06201801.01982

**RECIFE, 4 DE JULHO DE 2019**

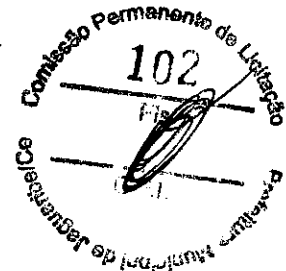
Av. Dentês Barreto, 180 - Térreo - Recife - CEP 50010-180  
 Fone (81) 3224.4028 - 3224.6689 - Email: [atendimento@1trdrecife.com.br](mailto:atendimento@1trdrecife.com.br)

EMOLUMENTOS	R\$	276,51
TSNR	R\$	65,00
FERC	R\$	32,54
FERM	R\$	3,25
FUNSEG	R\$	8,51
ISS	R\$	16,27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2019 11:42:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1294488

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/07/2020 11:16:46 (hora local).

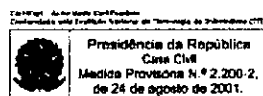
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 63231007191109180170-1 a 63231007191109180170-23

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b51c3cc67b4df319f93b2b6724b5b81d60e3db84ec9c09a4d7e1324f890218fa814eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0d897f4f37fbf3dc0cd804c3fb9ff684





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

**PE**

NOME: **ROLDÃO GOMES TORRES**

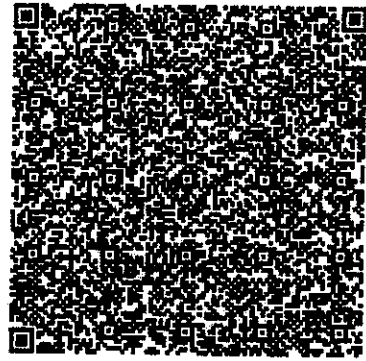
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1271388 SSP PE**

CPF: **002.305.964-87** DATA NASCIMENTO: **09/10/1943**

FILIAÇÃO: **ESPERIDIANO TORRES**  
**ODONTINA GOMES TORRES**

PERMISSÃO: **XXXXXXXXXXXX** ACC: **XXXXXXXXXX** CAT. HAB: **S**

Nº REGISTRO: **81023418815** VALIDADE: **15/05/2020** HABILITAÇÃO: **29/03/1968**



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1424714327

OBSERVAÇÕES

A

*M.T.*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **OLINDA, PE** DATA EMISSÃO: **15/05/2017**

*Charles Andrews Souza Ribeiro*  
 Charles Andrews Souza Ribeiro  
 Diretor Presidente

86407401656  
 PE078973074

ASSINATURA DO EMISSOR

**PERNAMBUCO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1424714327

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63232108181041190864-1; Data: 21/08/2018 10:43:40**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ28521-CAT1;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

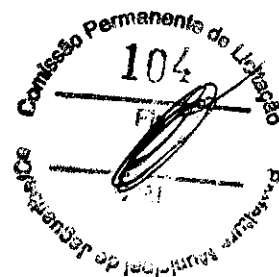
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2018 14:25:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1058177

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2019 10:44:11 (hora local)**.

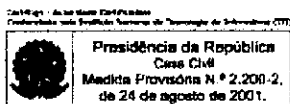
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 63232108181041190864-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

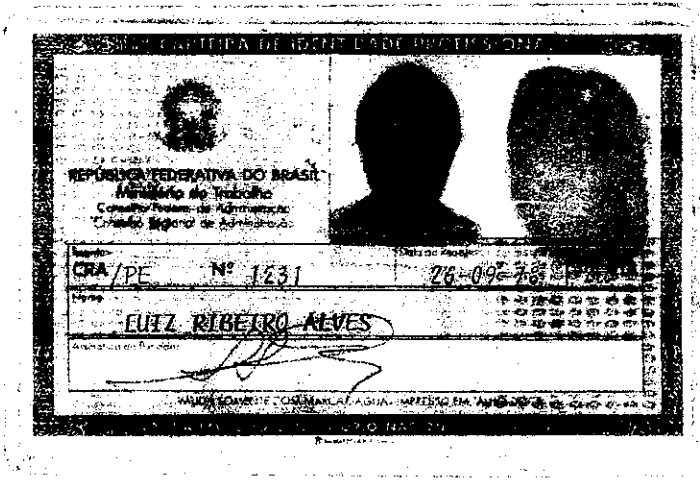
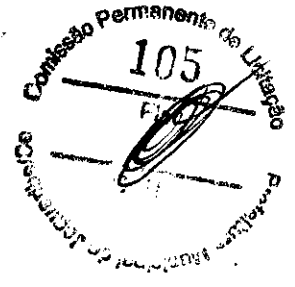
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed94eb9e1a373df4981e969d3e2beb5b447f5824988b59e00db8b163da86a59114eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0463659a9088ef3d4695a54d2857d5a6c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





UF: BRASIL	UF: ESCADA-PE
Identificação: 1163009-SSP/PE	005.379.344-72
Nome: JOÃO CAPISTRANO REVES E HIPOLITA RIBEIRO ALVES	
Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	
Curso: ADM - Administração	Local: MEC-UFPE
Matrícula: 343-6610-ADM - folha-251	
Classificação profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no curso de ADM. ANP 37 303 de 4-7-69 de 02/09/65.	
RECIFE-PE, 01-08-03	ADM. ROBERTO FREDERICO MORGONI

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-8  
 Av. Francisco Leão Passos, 114 - Bairro São Estevão - Jaboatão - CEP 52090-000 - Pernambuco - PE - Tel: (51) 344.5661 - Fax: (51) 344.5662

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63232108181041190847-1; Data: 21/08/2018 10:42:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ28507-RBK6;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bol. Valor de Miranda Cavalari  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2018 14:24:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1058178**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2019 10:44:11 (hora local)**.

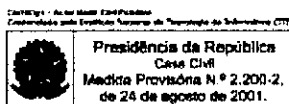
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 63232108181041190847-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed94eb9e1a373df4981e969d3e2beb5b2ef695410130d9263325e59d8ede774614eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0073e46cc13e53855a00197de1968d6ef



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6  
 R. Francisco Adriano Pires, 116 - Bairro São Estevão - 52071-000 PE - CEP 52071-000 - Recife - PE - Tel: (71) 3641-5001 - Fax: (71) 3641-5002

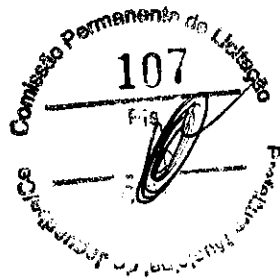
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.729/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 63230407191156310023-1; Data: 04/07/2019 12:00:**

*Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti*  
 Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT71958-F8X6;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE TERRAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LUCIANO MARCO PORTO DE BARROS GOES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3313585 887 PE**

CPF: **574.712.824-27** DATA NASCIMENTO: **27/07/1973**

FILIAÇÃO: **LUCIANO MARCUS DE BARR OS GOES**  
**MARIA EMILIA PORTO DE BARROS GOES**

PERMISSÃO: **AB** ACQ: **AB** CAT. HEB: **AB**

Nº REGISTRO: **00745667992** VALIDADE: **19/06/2024** HABILITAÇÃO: **15/08/1989**

OBSERVAÇÕES:

*Luís Carlos*

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **19/06/2019**

*Roberto Fernandes*  
 Diretor Presidente

42336019857  
 PRO33065442

**PERNAMBUCO**

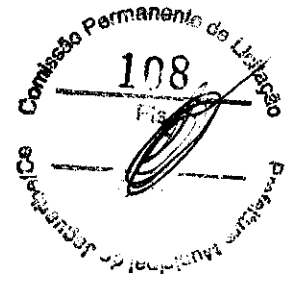
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1826998810**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1826998810**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/07/2019 13:46:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1290155

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/07/2020 12:00:33 (hora local).

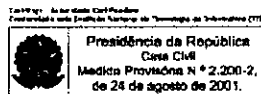
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 63230407191156310023-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2725e5d350bc9829323261033b6e172e9857d0c0a2bbb056f9ce1d358e25478314eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0c0b478bec4a6ef9aa278a78c2f784255



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2019 09:40:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1148402

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2020 11:41:25 (hora local).

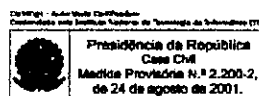
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 63230901191137220327-1 a 63230901191137220327-20

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

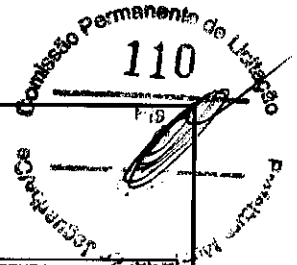
**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fa3207a26fd1076018fc3bf6c582eee6a9cd9b14eac0d254a6ccaf9b67584c7830a5c0e1f8b1884e05d5bd65c9e2bb77cabe0f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

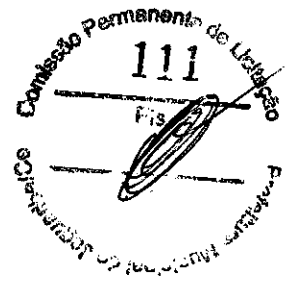
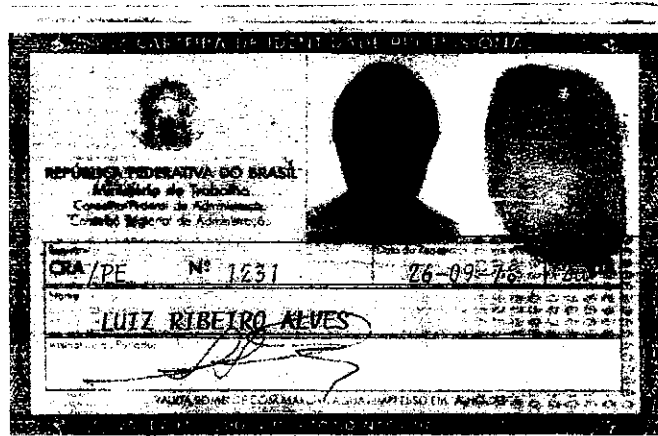


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.328.913/0001-16</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/01/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADM &amp; TEC</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>					
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA ANGELA PINTO</b>		NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>		
CEP <b>50.710-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>		MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMTEC@ADMTEC.ORG.BR</b>			TELEFONE <b>(81) 3445-4469</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 09:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UF: BRASILEIRA	UF: ESCADA-PE
Identificação: 1163009 SSP/PE	005.379.344-72
Nome: JOÃO CAPISTRANO ALVES E HIPOLITA RIBETRO ALVES	
Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO UFPE	
Assinatura: 343-livro-AD1-folha-25V	MEC-UFPE
Identificação profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma do alínea 'a' do Art. 3º da Lei nº 4.769 de 09/09/65.	
RECIBO EM: 01-08-03	ADM. ROBERT FREDERICO MOCOCI

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.878-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63232808191122020313-1; Data: 28/08/2019 11:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA82883-J03A; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





PROFESSOR

DA LICITAÇÃO

DE

PERMANENTE

A COMISSÃO

JAGUARIBE/CE

AV. MARIA

NIZIUNHA

CAMP. 341, ALDEOTA,

63275-000

Adão



FC0928/38

AR

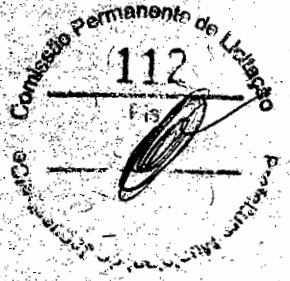
MP

Correios

PESO (kg)

**SEDEX**

OA 00582044 4 BR



**OA005820444BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto disponível para retirada em Caixa Postal**

**Objeto disponível para retirada em Caixa Postal**  
11/09/2019 15:17 Jaguaribe / CE

11/09/2019 15:17 Jaguaribe / CE	<b>Objeto disponível para retirada em Caixa Postal</b> RUA SAVINO BARREIRA -- 623 CENTRO Jaguaribe / CE
09/09/2019 19:55 FORTALEZA / CE	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em FORTALEZA / CE para Agência dos Correios em Jaguaribe / CE
07/09/2019 16:12 FORTALEZA / CE	<b>Objeto recebido na Unidade dos Correios</b>
06/09/2019 18:38 RECIFE / PE	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em FORTALEZA / CE
06/09/2019 10:35 RECIFE / PE	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em RECIFE / PE
05/09/2019 19:30 RECIFE / PE	<b>Objeto postado após o horário limite da unidade</b> Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil